



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1989

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO: Vereador Hélio Dutra Leal
Projeto de Lei N.º 03/89

ASSUNTO: Sobre funcionamento de fune-
rarias dentro e próximas a Hospi-
tais e casas de saúde -

(Retirado de pauta por solicitação do autor)

AUTUAÇÃO

Aos 10 (10) dias do mês de

Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e 9 (1989)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 002
DATA 13/02/89
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 003/89

PROÍBE FUNCIONAMENTO DE FUNERÁRIAS DEN-
TRO E PRÓXIMAS A HOSPITAIS E CASAS DE
SAÚDE:

A Câmara Municipal de Colatina, do Esta-
do do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica proibido o funcionamento de funerárias dentro e próximas de hospitais e casas de Saúde.

Artigo 2º - A Funerária de plantão da semana, fica obrigada a fornecer, gratuitamente, caixões para sepultamento de pessoas carentes ou indigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 09 de janeiro de 1989

[assinatura]

HÉLIO OUTRA LEAL

AUT. Nº

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	N.º 065	Fls 15 Livro 02
	Colatina, 13 de 02 de 1989	
	[assinatura]	
FUNCIONÁRIO		

masg.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-3444 - 98 Anos de República

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 06/03/1989

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE